

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO
002/2020

Pelo presente instrumento, **O CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE** - situado na Rua Tapajós, n. 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Secretário Executivo, Sr. LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, e o Consórcio **CONSÓRCIO IP BSB**, CNPJ 43.498.011/0001-56, sob administração do Sr. Wesley da Silva Prado, qualificado nos autos do procedimento e representado na forma legal, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADA, nos termos Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIMAMS, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório).

Cláudio Márcio de Jesus
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 1141.033

- 1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anteprojeto do Edital de licitação e seus Apêndices e as Propostas Técnica e Comercial apresentadas pela CONTRATADA no procedimento supracitado.
- 1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP - RDC, presencial, realizado pelo CIMAMS (processo nº 034/2020, RDC nº 002/2020).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, observadas as disposições do art. 9º do Regulamento do RDC. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIMAMS/Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

- 4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados em Quadro Anexo (*) a esta ARP:

**LOTE 03 – DESCONTO GLOBAL DE 4%
(QUATRO POR CENTO)**

(*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência - Anteprojeto) do qual constarão, findo o procedimento, o valor global e todos os preços unitários.

- 4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou

decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- 4.2.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- 4.2.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3.** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1.** A adjudicatária terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, após formalmente notificada, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo que se encontra previsto no Anexo III deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo CIMAMS.
- 5.2.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar os documentos de constituição do consórcio de empresas, se o caso.
- 5.3.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento obrigacional no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 5.4.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais

permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

5.5. É facultado ao CIMAMS, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

5.5.1. Solicitar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital;

5.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

5.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o CIMAMS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

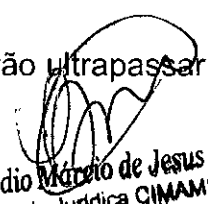
5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

5.7. É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.10. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os


Cláudio Márcio de Jesus
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 141.033

preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 5.11.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.12.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.13.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.14.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.14.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.14.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.14.4.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.14.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

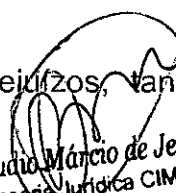
considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 5.14.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital
- 5.14.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- 5.14.9.** Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.14.10.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços
- 5.14.11.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- 6.1.1.** Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- 6.1.2.** A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 6.1.3.** Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- 6.1.4.** Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.1.5.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto

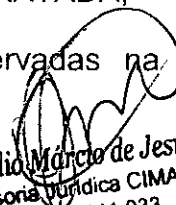

Cláudio Márcio de Jesus
Assessor Jurídico CIMAMS
OAB/MG 141.033

materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

- 6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 6.1.7. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 6.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;



Cláudio Márcio de Jesus
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 141.033

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse

prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS /Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

- 11.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.7.** Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
- 11.9.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.10.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DOS REPASSES AO CIMAMS

- 12.1.** Caso solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Município ou outra entidade não participante não integrante do CIMAMS, e a empresa beneficiária do preços registrados opte pelo atendimento da solicitação que lhe for realizada, esta (na condição de CONTRATADA) deverá repassar àquele, à título de gestão da referida Ata, o percentual de 0.3% (zero ponto três por cento) incidente sobre a adesão solicitada e importâncias que em razão desta venham a se converter em fornecimentos efetivos.
- 12.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes do CIMAMS não gera qualquer repasse a este.
- 12.3.** O prazo para o repasse será de até 03 (três) dias úteis após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

Cláudio Márcio de Jesus
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 141.033

- 12.4.** Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.
- 12.5.** Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regras relacionadas à orçamentação pública.
- 12.6.** Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CIMAMS, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior aos Edital de pregão e seus Anexos e as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento.
- 13.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- 13.1.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos em que dispuser o cronograma físico elaborado oportunamente.

14. DO FORO

- 14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não

Cláudio Marcio de Jesus
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 141.033



puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, 24 de setembro de 2021

SR. LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAMS

WESLEY DA SILVA Assinado de forma digital
por WESLEY DA SILVA
PRADO:013739411 PRADO:01373941103
03 Dados: 2021.09.24 13:07:26
-03'00'

CONSÓRCIO IP BSB
CNPJ 43.498.011/0001-56

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lara Lorranny R. Aquino*
CPF: 130.491.636-74

NOME: *Marcelino Yunes Silva*
CPF: 121.461.186-95

Cláudio Márcio de Jesus
Assessoria Jurídica CIMAMS
OAB/MG 141.033

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Processo Administrativo nº 193/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em emissão de certificado digital para a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis - CODENE - Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contratado: Inovar Certificação Digital Ltda. CNPJ: 37.567.739/0001-90.

Nerópolis 27 de setembro de 2021.
LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Presidente da CODENE

4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral de Fundação da Associação de Preservação da Fauna, Flora e Meio Ambiente aprefeirema, que se realizará no dia 01 de outubro de 2021, na rua 202, lote 02, vila morro encantado, quadra 01, cep 73.790 000. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 08:00 hrs e em segunda e última convocação às 08:30. A - Ordem do dia a constituição da associação, B - aprovação do estatuto social, C - local da sede da associação, D eleição dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal, E - assuntos gerais.

Brasília, DF 21 de setembro de 2021.
CARLOS ALBERTO FERREIRA
Representante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral de Fundação da Associação Águas do Prata, que se realizará no dia 01 de outubro de 2021, na rua 202, lote 02, vila morro encantado, quadra 01, cep 73.790 000. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 09:00 hrs e em segunda e última convocação às 09:30. A - Ordem do dia a constituição da associação, B - aprovação do estatuto social, C - local da sede da associação, D eleição dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal, E - assuntos gerais.

Brasília, DF 21 de setembro de 2021.
CARLOS ALBERTO FERREIRA
Representante

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

A Comissão Pró-fundação da Cooperativa dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Piauí - COOPAFER/PI, vem pelo presente Edital, convocar todos os interessados, a participarem da sua Assembleia Geral de Constituição (Fundação), que se realizará em: 14 de outubro de 2021, na rua Inocência Ferreira Calçaço SN, bairro Ipiranga, na cidade de José de Freitas PI, às 10:00 h, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Homologação e Referendo do Ato de Constituição da COOPAFER/PI; b) Apresentação, Discussão e Aprovação do Estatuto Social da COOPAFER/PI; c) Eleição, Homologação e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da COOPAFER/PI para o Quadrênio 2021/2025; e d) Subscrição e Integralização do Capital e Quota Parte. REGISTRO DE CHAPAS: Os interessados em concorrer ao Pleito Eleitoral, deverão efetivar o Registro das Chapas Concorrentes, durante a realização da Assembleia Geral de Constituição (Fundação), junto a Presidência dos Trabalhos da Assembleia em questão, uma vez que haja formalização da inscrição do interessado como Cooperado. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO: A Assembleia Geral de Constituição da COOPAFER ocorrerá na data e horário supramencionado, tendo sua 1ª Convocação às 10:00h, e caso necessário, sua 2ª convocação às 11:00h, desde que o número de presentes não seja inferior a 20 interessados, que filiem-se e constituam-se como Cooperados à COOPAFER.

José de Freitas PI, 21 de setembro de 2021.
MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente

ROSA MARIA ROCHA DA PURIFICAÇÃO
LIMA CLAUDIO LIRA DA SILVA
Comissão

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 056/CPB/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço Mensal. Objeto: Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva e Preventiva sem Fornecimento de Peças para Grupo de Geradores do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 27/09/21. Data da sessão: 07/10/21 - Horário: 10:30h Edital à disposição no endereço www.bcc.sp.gov.br - ou em www.cpb.gov.br. Informações: (11) 4710-4137 e pregao@cpb.gov.br

ROGÉRIO LOVANTINO
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DAS BACIAS DOS RIO URUCUIA E CARIRANHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Processo 032/2021 - Pregão Presencial 011/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo território brasileiro para os veículos pertencentes aos municípios consorciados ao CONVALES. Data de Abertura e julgamento: dia 08/10/2021 às 08:30 horas. Edital www.convaless.mg.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Processo 033/2021 - Pregão Presencial 012/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e direito de uso do sistema CONSÓRCIO - módulo regulação + faturamento + transporte. Data de Abertura e julgamento: dia 08/10/2021 às 14:00 horas. Edital www.convaless.mg.gov.br.

Araios-MG, 23 de setembro de 2021.
LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2021, Regime Diferenciado de Contratação Integrado 002/2020, Gerenciador da Ata de Registro de Preços: CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Detentora da Ata de Registro de Preços: Consórcio IP BSB, inscrito no CNPJ 43.498.011/0001-56, estabelecido comercialmente na Rua Copaliba, nº 01, Lote Torre A Sala 1117 Parte 48, bairro Norte (Águas Claras) na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.919-540, representada por seu representante legal (sócio administrador), o Senhor Wesley da Silva Prado, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 013.739.411-03, residente e domiciliado no Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 129, Lote 09, Vicente Pires, Brasília DF, CEP 72001-800. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução da solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIMAMS, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições e instalações com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojeto) e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório. Valor Acordado: Desconto Global de 4% do valor estimado. Valmir Moraes de Sá - Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PC 048/2021 PE 012/2021 Aq. de Mat. de Consumo e Permanentes e Cont. de Serv. de Terceiros P/ Jurídica diversos p/ atender ao Convênio 904049/2020, formalizado entre o CODANORTE e o MAPA (Minist. Agríc., Pecuária e Abast.). O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços: ATA SRP 018/2021-Anne-Cristine A. Santos 11176430696-MEI, CNPJ 18.671.408/0001-50; Vlr. R\$46.774,95 Assina: Anne Cristine A. Santos; ATA SRP 019/2021-Josiane C. Silva 04440605613-MEI-CNPJ 33.697.899/0001-00; Vlr. R\$57.400,00. Assina: Josiane C. Silva; ATA SRP 020/2021-Juliana C. R. Lacerda 05025418658-MEI-CNPJ 21.529.392/0001-50; Vlr. R\$7.550,00. Assina: Juliana C. R. Lacerda. ATA SRP 021/2021-Sabrina R. Durães-MEI-CNPJ 36.570.508/0001-72; Vlr. R\$1.029,00. Assina: Sabrina R. Durães. Vig.. 12 meses.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DO TIPO FURGÃO E DE KITS DE TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIAS DO TIPO A, B e UFI para os municípios, do tipo menor preço por item. Abertura: 07/10/2021 às 09 horas. Realização, informações e edital www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cirau.com.br.

Erechim, 24 de setembro de 2021.
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A.

CNPJ nº 05.886.614/0036-66

ATO Nº 1, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Direct Express Logística Integrada S.A. torna publica a nomeação do Fiel Depositário em anexo.

MARCIO FONSECA CHAER BORGES
Administrador

EDITAL

DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A, com sede à Av. Henry Ford, 643, Presidente Altino, cidade de Osasco/SP, CEP: 06.210-905, NIRE 35.30033366-7, e unidade armazenadora cadastrada na JUCERJA, localizada à Estrada de Miguel Pereira, nº 125, Galpão 2 - Armazém Geral, Carretão - Condomínio Empresarial Golgi Seropédica, Bairro São Miguel, cidade de Seropédica/RJ, CEP. 23.893-890, NIRE 33.9.0133205-1, pelo processo nº 00-2021/147516-5, de 04/05/2021, deferido por Decisão Singular de 17/08/2021, arquivado como "Documento de Armazéns Gerais" sob o nº 00004375599, de 17/08/2021, cancelou a nomeação como Fiel Depositário do Sr. Eneas José Bueno Zamboni, CPF:073.362.018-30. Em substituição ao Sr. Eneas José Bueno Zamboni, foi nomeado como fiel depositário o Sr. Marcio Fonseca Chaer Borges, inscrito no CPF sob o nº 276.502.118-00, através do processo 00-2021/147529-7, de 04/06/2021, deferido por decisão por Decisão Singular de 17/08/2021, arquivado como "Documento de Armazéns Gerais" sob o nº 00004370976, de 17/08/2021. Sergio Tavares Romay - Presidente JUCERJA - Id. Funcional 5012208-8

CNPJ nº 05.886.614/0052-86

ATO Nº 1, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

MÁRCIO FONSECA CHAER BORGES - Administrador, Torna Público: Certificado de Matrícula de Administrador de Armazém e Termo de Compromisso de Administrador de Armazém

MÁRCIO FONSECA CHAER BORGES

CERTIFICADO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM. Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, nos termos do art. 2º, da IN DREI Nº 72/2019, foi concedida matrícula de administrador de armazém ao Sr. MÁRCIO FONSECA CHAER BORGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros nº 617 - Apartamento 92 - Vila Suzana, São Paulo/SP - CEP 05641-010, portador da Carteira de Identidade nº 25.380.249-0, emitida pelo SSP/SP, e do CPF nº 276.502.118-00, conforme requerimento protocolizado perante esta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL sob nº 21/182279-5, formulado pela Empresa DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., NIRE nº 43.9.2000037-7, e inscrita no CNPJ nº 05.886.614/0052-86, na Rodovia RS 118, 9475 - Módulos 9, 10, 11, 27, 28 e 29 - Área 2 - Neópolis - Município de Gravataí/RS - CEP 94100-470, sob nº 433. O Administrador de Armazém recebeu matrícula nº 048. A Empresa ficou autorizada a, dentro de trinta dias da data de deferimento do processo de nomeação, publicar, por edital, as declarações, o regulamento interno e a tabela de tarifa remuneratória dos serviços. Sala "Raul Bastian", em 23 de setembro de 2021. LAUREN DE VARGAS MOMBACH, Presidente da JUCISRS.

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM. EMPRESA: DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A. ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM: MÁRCIO FONSECA CHAER BORGES. Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, perante a Ilustríssima Senhora LAUREN DE VARGAS MOMBACH - Presidente da Junta Comercial, compareceu o Sr. MÁRCIO FONSECA CHAER BORGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros nº 617 - Apartamento 92 - Vila Suzana, São Paulo/SP - CEP 05641-010, portador da Carteira de Identidade nº



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº **14255**

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2021

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
INTEGRADO 002/2020

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: CONSÓRCIO IP BSB, inscrito no CNPJ
43.498.011/0001-56, estabelecido comercialmente na Rua
Copaíba, n. 01, Lote Torre A SALA 1117 Parte 48, bairro
Norte (Águas Claras) na cidade de Brasília, Distrito Federal.
CEP 71.919-540, representada por seu representante legal
(sócio administrador), o Senhor Wesley da Silva Prado,
nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no
CPF sob n. 013.739.411-03, residente e domiciliado no Setor
habitacional Vicente Pires, Chácara 129, Lote 09, Vicente
Pires, Brasília DF, CEP 72001-800

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de
pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de
solução integrada que compreenda a elaboração de projetos
básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do
parque de iluminação pública dos Municípios consorciados ao
CIMAMS, incluindo a execução de obras e de serviços,
substituições e instalações com fornecimento de materiais e
equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto
em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas
no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos
demais Anexos do instrumento convocatório).

VALOR ACORDADO: Desconto Global de 4% do valor
estimado.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Gonçalves Chagas
Código Identificador: F1C0CE91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/09/2021. Edição 3102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>